



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 977
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmas@tapirai.mg.gov.br

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 28 / 09 / 2021

de

Resolução nº 014/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social referente ao Ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº977/2015.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada em 28/09/2021.

Considerando o artigo 16, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), o qual estabelece que os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas do SUAS com autonomia para deliberar sobre a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento em seu âmbito de abrangência, respeitando o marco legal da Política Nacional de Assistência Social.

Considerando o Fundo Estadual de Assistência Social e a transferência fundo a fundo para cofinanciamento de Serviços e Benefícios sócio assistenciais.

Considerando a Lei Federal Nº 12435/2011 a Política Nacional de Assistência Social PNAS /2004 a Norma Operacional Básica NOBSUAS/2012 as Leis Estaduais 19444/2011 e 19578/201, a Resolução Nº459/2010 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social SEDESE.

Considerando que o objetivo do Plano é realizar previsão de atendimento físico e financeiro referente ao Cofinanciamento Estadual para execução da Proteção Social Básica, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais.

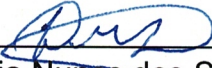
Considerando as legislações e normativas vigentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social que definem o princípio de gestão compartilhada com Cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado e pactuado por meio deste instrumento o atendimento físico e financeiro do Piso Mineiro, através de benefícios eventuais conforme a Lei Municipal Nº 948/2014, em observância as Resoluções deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Delúbia Nunes dos Santos
Presidente do CMAS

Tapiraí, 28 de setembro de 2021.